



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAIS CNPJ 17.695.040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.149, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 04/2025**, a Senhora, **Kátia Leite Matoso de Oliveira**, brasileira, maior, inscrita na CI nº: MG- 11.8 e CPF nº: 069.150, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 318, Pompeia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Básica- PEB II/ Geografia** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, iniciando na data de 17/03/2025 e terminando em 16/03/2026, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 950,60 (novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), estimando-se o valor global em R\$ 11.407,23 (onze mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: - 02.08.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.08.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas/aulas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAIS NPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

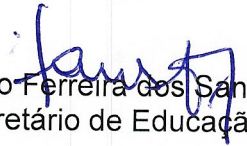
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

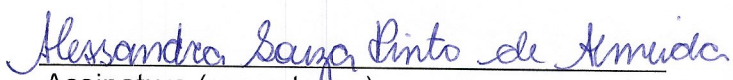
Morro da Garça, 17 de março de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

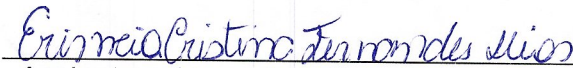

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação


Kátia Leite Matoso de Oliveira
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)

CPF 781. -20


Assinatura (por extenso)

CPF 012. -31